

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	930442-FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY-ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	05/06/2024 08:54 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		1406/20241406/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exibição de Filme (Sessão de Cinema) com fornecimento de Pipoca e refrigerante, destinados a atender as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	<p>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exibição de Filme (Sessão de Cinema) para as Crianças e Adolescentes que participam do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionários que irão acompanhá-los.</p> <p>A Data será definida posteriormente com a empresa, levando em consideração o Filme em Cartaz e a idade recomendada para cada criança /adolescente.</p> <p>Filme com exibição em 2D.</p> <p>Quantidade: 120 ingressos</p>	3778	SERVIÇO	120	R\$ 30,75	R\$ 3.690,00

01	<p>Fornecimento de Combo de Pipoca (grande) + 01 (um) copo de 500 ml de Refrigerante (SCFV).</p> <p>Quantidade: 120 combos</p>					
02	<p>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exibição de Filme (Sessão de Cinema) para as Crianças e Adolescentes que encontram-se institucionalizados na Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionários que irão acompanhá-los.</p> <p>A Data será definida posteriormente com a empresa, levando em consideração o Filme em Cartaz e a idade recomendada para cada criança /adolescente.</p> <p>Filme com exibição em 2D.</p> <p>Quantidade: 40 ingressos</p> <p>Fornecimento de Combo de Pipoca (grande) + 01 (um) copo de 500 ml de Refrigerante (SCFV).</p> <p>Quantidade: 40 combos</p>	3778	SERVIÇO	40	R\$ 30,75	R\$ 1.230,00
TOTAL:						R\$ 4.920,00

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir de sua assinatura do Contrato.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação (Processo Administrativo nº 01406/2024) está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 56/2023, bem como consta das informações básicas desse termo de referência .

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vigência do Contratação

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4.5. Contratação

4.5.1. A Contratação será por meio Eletrônico.

4.6. Da Modalidade

4.6.1. A contratação deverá ocorrer por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

4.7. Da participação de consórcios

4.7.1. Será permitida a participação de Consórcios, desde que atendam ao art. 15 da Lei nº 14.133 /2021.

4.8. Da participação de cooperativas

4.8.1. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.9.1. Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d)** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
- f)** Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- g)** Cumprir com o prazo estabelecido;
- h)** Assumir inteira responsabilidade quanto à validade, garantia e qualidade do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- i)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- j)** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k)** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.10.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

4.10.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto contratado;

4.10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;

4.10.4. Rejeitar o serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.10.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato e na lei.

4.10.6. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

4.10.7. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

4.11. Infrações e Sanções Administrativas

4.11.1. O Gestor da Pasta designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A empresa Contratada deverá fornecer o serviço quando solicitado de forma parcelada, após assinatura do contrato, nota de empenho e emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Do Fornecimento

5.2.1. O início da execução do objeto será de forma parcelada, conforme a demanda, após o recebimento da ordem de Serviço.

5.3. Forma de Execução do Objeto

5.3.1. O quantitativo do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos será de 120 (cento e vinte) Crianças e Adolescentes, sendo 120 (cento e vinte) ingressos e 120 (cento e vinte) combos de pipoca tamanho grande + 1 (um) copo de refrigerante de 500ml, que será dividido em 2 etapas sendo a primeira em Julho/2024 e outra em Outubro/2024 (podendo sofrer alteração na data).

5.3.2. O quantitativo da Instituição de Acolhimento, será de 40 crianças e adolescentes, sendo 40 (quarenta) ingressos e 40 (quarenta) combos de pipoca tamanho grande + copo de refrigerante de 500ml.

5.3.3. A exibição do Filme (sessão de cinema) deverá ser em sala convencional em animação **2 D**, ter estrutura, salas e equipamentos próprios específicos para a exibição do filme;

5.3.4. A execução do objeto ocorrerá no período entre os meses de Julho e Outubro de 2024, conforme organização da secretaria solicitante, deliberando na escolha dos filmes que estarão em cartaz, de forma que a temática seja adequada ao público de acordo com a idade das crianças e adolescentes, podendo esse período ser alterado conforme necessidade da Secretaria Solicitante;

5.3.5. A escolha dos filmes a serem exibidos será feita levando em consideração a idade das crianças e adolescentes participantes, garantindo que seja adequado para o público alvo em questão.

5.4. Do Local

5.4.1. O horário será definido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser agendado tanto no **horário matutino quanto no vespertino**, em dias úteis (segunda- feira e sexta feira), considerando os filmes que estiverem em cartaz de acordo com a idade das Crianças e dos Adolescentes;

5.4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social conduzirá as crianças e adolescentes até o Endereço do Cinema contratado sendo que este não poderá estar localizado em distância superior a um raio de **100 km** da sede do Município de Presidente Kennedy- ES, considerando o deslocamento das crianças e adolescentes.

5.4.3. A Contratada deverá prestar o serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

5.4.4. Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados imediatamente, a contar do prazo de recebimento da ordem de serviços, de acordo com as descrições especificadas neste termo de referência.

5.4.5. No ato da prestação dos serviços, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista;

5.4.6. Serão recusados itens deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta Administração

5.4.7. O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviços poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da

despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com disputa;

8.2. O critério para a seleção deu-se tendo em vista tratar-se de contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) e a seleção da empresa ganhadora se dará com base no atendimento dos requisitos e apresentação do menor valor, que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14133/2021.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. A execução dos serviços será de forma parcelada conforme demanda.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica.

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.5.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.5.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 8.4.10.

8.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.6.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.7 Qualificação econômico-financeiro;

8.7.1 Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.920,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**, conforme Pesquisa de Preços realizada pelo setor de Compras e anexa aos autos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: **Proteção Social Básica**

I) Gestão/Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social;

II) Fonte de Recursos:172000000000- Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;

III) Programa de Trabalho:032- Proteção Social Básica;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

V) Projeto/ Atividade: 2.031- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

10.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: **Proteção Social Especial- Média e Alta Complexidade**

I) Gestão/Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social;

II) Fonte de Recursos:172000000000- Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural;

III) Programa de Trabalho:033- Proteção Social Especial;

IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

V) Projeto/ Atividade: 2.153- Manutenção da Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: MATRÍCULA: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 08:51:54.

Despacho: Matrícula nº 14141

FERNANDA DE BARROS E BARROS GODOY

ADMINISTRADORA



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 08:54:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP14 CINEMA - SEMAS.pdf (203.05 KB)

Anexo I - ETP14 CINEMA - SEMAS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01406/2024

2. REFERENCIAL NORMATIVO

2.1 Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988;

Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

3. Descrição da necessidade

4.1 O disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), e prevê que a assistência social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

4.2 O Centro de Convivência realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e é um serviço que, junto ao Sistema único de Assistência Social (SUAS), se propõe a garantir a convivência, socialização e acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários vivenciam situações de vulnerabilidade sociais e precisam ser protegidos.

4.3 O público atendido pelo Centro de Convivência são crianças, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, onde são norteados pela convivência social, direito a participação nas oficinas e atividades atrativas e prazerosas.

4.4 O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, onde define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado, tendo como direito a condições dignas de saúde; direito à educação e cultura; direito ao lazer (brincar, passear e se divertir); direito ao respeito (ser respeitado em sua condição); direito à proteção contra violência física ou psíquica; direito à dignidade (com direito a um nome, nacionalidade, alimentação e moradia); direito à liberdade; direito de ser amado e compreendido pela família e sociedade; direito à convivência com familiares, seja ela natural ou adotiva e direito à convivência em comunidade.

4.5 O SCFV oferece diversas atividades que visam também preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia, tendo como objetivos complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

4.6 Tendo em vista que o período de suas férias escolares das crianças e adolescentes que acontecem em janeiro

/2024 e julho/2024, o SCFV e Instituição de Acolhimento entende a relevância e necessidade da contratação de ingressos de bilheteria em cinema com direito a pipoca e refrigerante, com a finalidade de proporcionar a este público momentos de lazer, interação, vivências afetivas, convivência social e comunitária, autoestima, saúde emocional, diversão e descontração.

4.7 Os Serviços Tipificados justifica-se que a necessidade da contratação do objeto visa oferecer ingressos de bilheteria em cinema com direito a pipoca e refrigerante não somente ao público de crianças e adolescentes, mas também aos funcionários da Secretaria de Assistência Social de Presidente Kennedy que participarão dando apoio durante o passeio. Destaco que tal passeio poderá acontecer no período da manhã ou da tarde, conforme disponibilidade da empresa contratada.

4.8 Portando é imprescindível a Contratação deste serviço, visto que o passeio poderá demandar um período de tempo considerável, e o objeto visa fornecer as crianças e adolescentes e aos funcionários um momento de passeio prazeroso que proporciona momentos de lazer, cultura e convivência social.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcia de Oliveira Pereira Chaves- Gerente de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade E Rejane Fernandes Das Neves - Gerente de Proteção Social Básica

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação deverá ser realizada através de dispensa de licitação.

5.3. A contratação se dará pelo período de **12 (doze) meses**; a contar da Assinatura do contrato;

5.4. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns;

5.5. No que se refere à **subcontratação**: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.6. Quanto à **Garantia da contratação**: Não haverá exigência da garantia da contratação;

5.7. A contratação não se enquadra em serviços **de luxo**;

5.8. De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/21 "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio" observadas as seguintes normas: I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. **Logo será admitida a participação de consórcios**;

5.9. De acordo com o o artigo 16 da Lei nº14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo: I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em set

ratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. **Logo, será permita a participação de cooperativas;**

5.10. Não há **intenção de participação de outros órgãos/entidades no Registro de preços** conforme art. 86 e seguintes da Lei nº14.133/21 e art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 003/2024.

5.2.1 Do fornecimento

5.2.2 - O serviço deverá ser iniciado a contar da data da ordem de serviço expedida. No prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3 O serviço a ser prestado ocorrerá de forma parcelada em duas etapas.

5.2.4 A exibição do filme deverá ser em 2 D .

5.2.5 Fornecer Balde de pipoca grande com refrigerante (copo) de 500 ml.

5.3.1 Cronograma - Horários e local da execução do serviço.

5.3.1 A prestação do serviço ocorrerá no período compreendido entre os meses de julho e outubro do ano de 2024

5.3.2 O serviço poderá ser agendado para ser realizado tanto no turno matutino quanto no vespertino, dentro dos dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira.5

5.3.3 A escolha do filme a ser exibido será feita levando em consideração a idade das crianças e adolescentes participantes, garantindo que seja adequado para o público-alvo em questão.

5.3.4 A distância para exibição da sessão será de até 100 KM .

5.4. 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.2 . Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar;

5.4.3 . Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.4.4 . Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4.5 . Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.5.1 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.2 . Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Estudo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.5.3 . Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.5.4 . Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Estudo Técnico Preliminar;

5.5.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços a seguir:

<https://indianopolis.pr.gov.br/licitacao/detalhe/2218/aquisicao-de-ingresso-para-sessao-de-cinema-para-utilizacao-do-departamento-de-educacao/>

6.2 Diante das consultas realizadas restou constatado que a melhor solução encontrada para atender a necessidade da SOP N°002/2024 é a Contratação de empresa especializada para Sessão de Cinema com Pipoca e Refrigerante, entende-se que a solução é utilizar a metodologia de Dispensa de Licitação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013, que tem por objetivo complementar o trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF e PAEFI, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares.

7.2 Com o intuito de ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, e do incentivo a socialização e a convivência comunitária, o CRAS e o SCFV organizam-se em grupos das diversas faixas etárias, dentre eles: crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

7.3 O CRAS e o SCFV oferta ainda Oficinas que são aplicadas diariamente no período diurno, como ferramenta estratégica, haja vista a necessidade de fortalecer vínculos e incentivar o convívio dos usuários.

7.4 O cinema proporciona experiências, provoca sensações das mais variadas, pois os filmes estimulam muitos aprendizados e não somente diversão, pois são capazes de estimular a observação, a sensibilidade, a imaginação e a capacidade de julgamento. A importância da ação para as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que estão institucionalizadas.

7.5 A proposta do SCFV e Instituição de Acolhimento em levar as crianças e adolescentes ao cinema se faz muito mais em chamar a atenção dos usuários a refletirem e, sobretudo vivenciarem aspectos acerca de comportamentos, atitudes, valores e também à moral dos filmes. É um momento de inclusão, além do lazer para eles.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de itens a serem adquiridos foram calculados de acordo com a necessidade dos setores.

	Especificações	Und	Quantidade	Valor Total
Lote	<p>Aquisição de Serviço de Fornecimento de Ingresso de Sessão Cinema para as Crianças e Adolescente que participam do SCFV, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionários que irão acompanhá-los.</p> <p>O quantitativo do Ingresso será dividido em 2 etapas. 01 (uma) etapa em Julho/2024 com 60 (sessenta) e outra em Outubro/2024 com 60 (sessenta).</p> <p>A Data será definida com a empresa com o filme que tiver em cartaz de acordo com a idade da Criança e Adolescente e Adolescentes.</p>	UND	120	8.320,00
	<p>Aquisição de Fornecimento de material com Combo de balde de pipoca + 01 (um) copo de 500 ml de Refrigerante.</p> <p>O quantitativo do Combo será dividido em 2 etapas. 01 (uma) etapa em Julho/2024 com 60 (sessenta) e outra em Outubro/2024 com 60 (sessenta).</p>	UND	120	
	<p>Aquisição de Serviço de Fornecimento de Ingresso de Sessão Cinema para as Crianças e Adolescente que se encontra institucionalizado, no Serviço de Acolhimento Municipal desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionários que irão acompanhá-los.</p> <p>A Data será definida com a empresa com o filme que tiver em cartaz de acordo com a idade da Criança e Adolescente e Adolescentes, no período de férias escolares.</p>	UND	40	
	<p>Aquisição de Fornecimento de material com Combo de balde de pipoca + 01 (um) copo de 500 ml de Refrigerante.</p> <p>A Data será definida com a empresa com o filme que tiver em cartaz de acordo com a idade da Criança e Adolescente e Adolescentes ,no período de férias escolares.</p>	UND	40	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.320,00

9.1 A estimativa de valor da contratação realizada neste Estudo Técnico Preliminar visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, foi realizado preliminarmente o

Documento de Formalização de Demanda nº 56/2024 que previa tal aquisição, o mesmo foi encaminhado por esta secretaria ao órgão competente e inserido os valores através de pesquisa ao site [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos) (disponível no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>), **o referido valor que consta no DFD foi utilizado como base para a estimativa neste Estudo Técnico Preliminar.**

9.2 Portanto estima-se serem gastos na atual aquisição o valor de aproximadamente R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais) baseando-se na necessidade dos setores e levando em consideração que o valor pode sofrer alteração decorrente de data, mão de obra, impacto da economia, dentre outros motivos que possam trazer instabilidade financeira no país, portanto o valor previsto para a atual contratação pode ser que o referencialmente citado maior ou menor que o referente citado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A Possibilidade de dispensa deverá ser realizada por lote, já que é divisível, por ser verificado que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, desta forma haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Neste sentido dispõe a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi realizado o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi identificado através do DFD a previsão no Plano Anual de Contratações.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de no período de férias escolares das crianças e adolescentes que acontecem em janeiro/2024 e julho/2024, o SCFV e Instituição de Acolhimento entende a relevância e necessidade à contratação de ingressos de bilheteria em cinema com direito a pipoca e refrigerante.

14. Providências a serem Adotadas

O que já tem sido feito é a capacitação para servidores fiscais de contrato e que possam participar integralmente dessa responsabilidade

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não existe impacto ambiental na utilização deste material por esta SEMAS.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Baseando-se nas análises e justificativas relatadas, levando em consideração a viabilidade e razoabilidade e considerando a existência de um orçamento atual e formal neste Estudo Técnico Preliminar declaramos que a Contratação de empresa especializada para Sessão de Cinema com Pipoca e Refrigerante a fim de suprir as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Instituição de Acolhimento " é viável e necessária a ser contratado na forma de dispensa de licitação, com a finalidade de proporcionar a este público momentos de lazer, interação, vivências afetivas, convivência social e comunitária, autoestima, saúde emocional, diversão e descontração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAINA BAIENSE FABELO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2024 às 10:25:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD56_2023 - ASSIST-NCIA SOCIAL - SESS O CINEMA.pdf (48.76 KB)

**Anexo I - DFD56_2023 - ASSIST-NCIA SOCIAL - SESS O
CINEMA.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 56/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/04/2024 00:00	930442	SHEYLA BAHIANSE MUSSI

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para sessão de cinema com pipoca e refrigerante a fim de suprir as demandas do SCFV e Instituição de Acolhimento da SEMAS.

2. Justificativa de necessidade

Tendo em vista que o período de suas férias escolares das crianças e adolescentes que acontecem em janeiro/2024 e julho/2024, o Centro De Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a Instituição de Acolhimento entende a relevância e necessidade da contratação de ingressos de bilheteria em cinema com direito a pipoca e refrigerante, com a finalidade de proporcionar a este público momentos de lazer, interação, vivências afetivas, convivência social e comunitária, autoestima, saúde emocional, diversão e descontração. Justifica-se assim a necessidade da contratação do objeto para oferecer ingressos de bilheteria em cinema com direito a pipoca e refrigerante aos usuários das políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy. Portanto é imprescindível a contratação deste serviço, visto que o passeio poderá demandar um período de tempo considerável, e o objeto visa fornecer as crianças e adolescentes e aos funcionários um momento de passeio prazeroso que proporciona momentos de lazer, cultura e convivência social.

ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INGRESSO DE SESSÃO CINEMA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE QUE PARTICIPAM DO SCFV, DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO ACOMPANHA-LOS. O QUANTITATIVO DO INGRESSO SERÁ DIVIDO EM 2 ETAPAS. 01 (UMA) ETAPA EM JANEIRO/2024 COM 60 (SESSENTA) E OUTRA EM JULHO/2024 COM 60 (SESSENTA). A DATA SERÁ DEFINIDA COM A EMPRESA COM O FILME QUE TIVER EM CARTAZ DE ACORDO COM A IDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ADOLESCENTES. QUANTIDADE: 120.

ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COM COMBO DE BALDE DE PIPOCA + 01 (UM) COPO DE 500 ML DE REFRIGERANTE. O QUANTITATIVO DO COMBO SERÁ DIVIDO EM 2 ETAPAS. 01 (UMA) ETAPA EM JANEIRO/2024 COM 60 (SESSENTA) E OUTRA EM JULHO/2024 COM 60 (SESSENTA). QUANTIDADE: 120.

ITEM 03 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INGRESSO DE SESSÃO CINEMA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRA INSTITUCIONALIZADO, NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO ACOMPANHA-LOS. A DATA SERÁ DEFINIDA COM A EMPRESA COM O FILME QUE TIVER EM CARTAZ DE ACORDO COM A IDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ADOLESCENTES,NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES. QUANTIDADE: 40.

ITEM 04 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COM COMBO DE BALDE DE PIPOCA + 01 (UM) COPO DE 500 ML DE REFRIGERANTE. A DATA SERÁ DEFINIDA COM A EMPRESA COM O FILME QUE TIVER EM CARTAZ DE ACORDO COM A IDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ADOLESCENTES,NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES. QUANTIDADE: 40.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E RELACIONADOS(AFINS)		1,00	8.320,00	8.320,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula nº 012137

TANCREDO ALMEIDA SILVEIRA

Autoridade competente

Despacho: Matrícula nº 000777

MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA CHAVES

Gerente Prot Social Esp Media E Alta Complexidade

Despacho: Matrícula nº 001068

REJANE FERNANDES DAS NEVES

Gerente de Proteção Social Básica

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1	Demanda formalizada pelo setor requisitante após a data prevista para a devida contratação.	SHEYLA BAHIENSE MUSSI 21/12/2023 16:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.